



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00207/2025 da Vereadora Keit Lima (PSOL)

Determina a distribuição de água potável de forma gratuita, pelo Poder Público, para a população vítima de enchentes no município de São Paulo.

Art. 1º - Fica determinada a distribuição, de forma gratuita, pelo poder público municipal, de água potável para a população vítima de enchentes.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se vítima de enchente qualquer pessoa que resida em áreas atingidas por alagamentos ou inundações reconhecidas pela Defesa Civil ou outro órgão competente.

Art. 3º - A distribuição da água potável será realizada por meio de caminhões-pipa, pontos de distribuição fixos e outras modalidades emergenciais determinadas pelo Poder Público.

Art. 4º - Caberá à Defesa Civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a identificação das áreas atingidas e a organização da logística de distribuição da água potável.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2025.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/04/2025, p. 481

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.